CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATO N.º	**: STR. 1.27.004671/2020**
CÓDIGO DO CLIENTE	**: C00042-09**
DATA DA EMISSÃO	**: 20/10/2020**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**: 12 (doze) meses**

São Partes no presente instrumento particular:

I - SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, Socorro, São Paulo - SP, CEP 04763-040, neste ato representada, nos termos do seu contrato social, por Edgar Félix Müller, doravante simplesmente denominada "SAMTRONIC" e,

II – HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, sociedade regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0011-05, com sede à Rodovia BR 232 KM 418, S/N - Cachoeira II, Serra Talhada/PE – CEP: 56906-000, neste ato representado na forma de seu contrato social pela **Sr. Gil Mendonça Brasileiro**, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Financeiro, portador da cédula de identidade nº 1006466 e do CPF [redacted], residente e domiciliado a Rua [redacted], doravante simplesmente denominada "COMPRADORA".

Considerando que a SAMTRONIC importa, fabrica e comercializa equipamentos e descartáveis médico-hospitalares, tais como bombas de infusão, equipos, seringas etc, detento a titularidade da marca SAMTRONIC;

Considerando que a COMPRADORA atua na área de saúde e possui interesse na aquisição de insumos descartáveis importados e/ou fabricados e comercializados pela SAMTRONIC sob a marca SAMTRONIC;

Considerando que os descartáveis médico-hospitalares são destinados para uso em equipamentos da marca SAMTRONIC;

Considerando que os equipamentos denominados bombas de infusão são classificados como Classe Nível III, de risco a saúde, por determinação da Legislação Sanitária vigente;

Considerando que todos os Equipamentos são rastreados, através do número de série, inserido no corpo do Equipamento, tornando-os únicos.

Considerando que não é permitida a alteração de local de instalação dos equipamentos comodatados denominados bombas de infusão, exceto em situações previstas em lei e nas normas sanitárias que regem o assunto e, ainda, mediante prévia autorização por escrito da SAMTRONIC;

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14858

Isto posto, as Partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato de Fornecimento de Produtos Médico-Hospitalares e Outras Avenças ("Contrato" ou "Instrumento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de descartáveis médico-hospitalares importados e/ou fabricados e comercializados pela SAMTRONIC ("Produtos" **Anexo I** – Relação dos Produtos), mediante requisição prévia e por escrito da COMPRADORA, respeitando as condições previstas neste Contrato e as condições comerciais vigentes à época da compra.

II - VIGÊNCIA

2.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente e sucessivamente por igual período no silêncio das Partes e assim sucessivamente, não podendo ultrapassar o tempo de vida útil dos Equipamentos.

2.2. No caso de renovação automática, permanecerão íntegras e inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no presente contrato, exceto o Limite Mínimo de Compra (Anexo I) que deverá ser repactuado anualmente pelas Partes por escrito.

III - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

3.1. O fornecimento de Produtos será realizado mediante pedido de compra, por escrito, apresentado pela COMPRADORA para a SAMTRONIC contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação dos Produtos.

3.2. O fornecimento será automaticamente suspenso pela SAMTRONIC caso a COMPRADORA descumpra quaisquer das disposições do presente Contrato, sendo que todos os valores eventualmente pendentes de pagamento deverão ser quitados pela COMPRADORA no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da suspensão.

IV - LIMITE MÍNIMO DE COMPRA

4.1. A COMPRADORA deverá a cumprir o limite mínimo quadrimestral de compra indicado no **Anexo I** deste Contrato.

4.1.1. A COMPRADORA declara ter ciência que o limite mínimo de compra é fixado devido ao fato que a COMPRADORA optou por comodatar e não comprar os equipamentos nos quais serão utilizados os Produtos.

4.2. A SAMTRONIC poderá se recusar a fornecer produtos à COMPRADORA no caso de existirem faturas comerciais e/ou títulos de crédito vencidos e não pagos pela COMPRADORA e/ou se a COMPRADORA tiver qualquer apontamento nos cadastros de proteção ao crédito, títulos protestados e/ou cheques devolvidos no decorrer deste contrato, podendo suspender o faturamento a prazo, limitando as vendas ao pagamento antecipado.

4.2.1 A SAMTRONIC poderá desconsiderar os referidos apontamentos nos cadastros de proteção ao crédito, títulos protestados e/ou cheques devolvidos, dando seguimento ao fornecimento, como mera liberalidade, sem prejuízo dos demais dispositivos deste, solicitando a COMPRADORA garantias para o faturamento a prazo.

V - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

SAMTRONIC IND E COM. LTDA
MATRIZ: Rua Vereador José Diogo Ferreira, 182 - CEP 04753-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2284-7760 - comercial@samtronic.com.br
FILIAL SÃO PAULO: Rua Comendador Jorge, 281 - CEP 04778-000 - Vila Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7600
FILIAL BRAGANÇA: Rua [illegible], 1240 - Distrito Industrial II - CEP 12923-674 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: + 55 11 4035-7010

5.1. Os Produtos deverão ser faturados com as quantidades e condições acordadas entre as partes em conformidade com o previsto neste contrato e seus anexos.

5.1.1. Os preços sofrerão reajuste mínimo anual, sempre na data de assinatura do presente Contrato, pela aplicação do IGP-M/FGV, reajuste esse que poderá superar referido índice na eventualidade de oscilação significativa dos custos de produção da SAMTRONIC, a saber, custos de importação de insumos, dissídios salariais da categoria, alíquotas de tributos incidentes na operação, entre outros.

5.2. Os Produtos deverão ser entregues diretamente no local e data acordados pelas partes nos respectivos pedidos de compra aceitos pela SAMTRONIC.

5.3. A SAMTRONIC se compromete a informar à COMPRADORA qualquer anormalidade com a entrega total ou parcial do pedido, declarando a COMPRADORA que tem ciência que os insumos têm componentes importados e que eventual atraso por falta de material não poderá ser imputado qualquer responsabilidade à SAMTRONIC.

5.4. A responsabilidade pelo frete e entrega dos produtos serão negociados caso a caso entre a SAMTRONIC e a COMPRADORA.

VI – TROCA E DEVOLUÇÕES

6.1. A COMPRADORA declara ter ciência da Política de Troca e Devoluções da SAMTRONIC e poderá efetuar a devolução de Produtos com notório problema de qualidade e nas condições a seguir estipuladas.

6.2. A COMPRADORA deverá enviar uma lista à SAMTRONIC descrevendo a quantidade número do lote, nota fiscal e os problemas de qualidade para que sejam providenciadas as devidas substituições e análise dos produtos defeituosos, com as subsequentes medidas corretivas, nos termos das determinações dos Órgãos de Vigilância Sanitária.

6.2.1. A COMPRADORA declara ter ciência que a autorização da troca só será realizada após investigação de amostra e comprovação do desvio da qualidade.

VII - PAGAMENTO DO FORNECIMENTO

7.1. A COMPRADORA se compromete a pagar à SAMTRONIC, ou a quem esta indicar, os valores acordados no ato da requisição dos Produtos, até as datas de vencimentos, conforme designado nas respectivas faturas comerciais.

7.1.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boletos de cobrança enviados pela SAMTRONIC ou por outra forma a ser oportunamente indicada pela SAMTRONIC.

7.1.2. O não pagamento das faturas comerciais nas respectivas datas de vencimento implicará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária pelo IGP-M/FGV.

VIII – COMODATO DE EQUIPAMENTOS

8.1. Durante a vigência do presente Contrato e para uso dos Produtos objeto do fornecimento pela COMPRADORA, a SAMTRONIC cederá em comodato à COMPRADORA equipamentos de sua propriedade, em perfeito estado de conservação e funcionamento descritos nas notas fiscais, as quais serão consideradas como anexo após sua emissão que serão instalados nos estabelecimentos especificados abaixo:

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO - ENDEREÇO
30 (trinta) Bombas de Infusão ST1000 SET Português	**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL EDUARDO CAMPOS** Rodovia BR 232 KM 418, S/N – Cachoeira II, Serra Talhada/PE – CEP: 56906-000

8.1.1 Fica expressamente proibido à COMPRADORA:

8.1.1.1.Efetuar qualquer modificação ou adaptação nos Equipamentos, tampouco a aplicação de decalques, adesivos, etiquetas ou similares, sem a anuência expressa da SAMTRONIC.

8.1.1.2. Alterar o local de instalação dos Equipamentos (fora das dependências da COMPRADORA), mencionados acima, sem a prévia autorização por escrito da SAMTRONIC.

8.1.1.3. Copiar, alterar, emprestar, sublocar, vender, dar em garantia, alienar de qualquer forma, transferir gratuita ou onerosamente os Equipamentos. A prática dos atos descritos nesta cláusula representa falta gravíssima, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, além da responsabilidade em indenizar em perdas e danos e lucros cessantes.

8.2. A COMPRADORA declara ter ciência que os Equipamentos em comodato atendem as exigências da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e que devem ser utilizados conforme instruções constantes do Manual do Usuário.

8.2.1. A COMPRADORA desde já concorda que a SAMTRONIC poderá ceder em comodato Equipamentos novos ou revisados à COMPRADORA dependendo da disponibilidade de estoque dos mesmos na época da assinatura do Contrato, desde que em bom estado de uso e com garantia de funcionamento.

8.3. São obrigações da COMPRADORA:

8.3.1. Cumprir o Limite Mínimo de Compra previsto no **Anexo I**.

8.3.2. A COMPRADORA obriga-se a manter os Equipamentos cedidos em comodato, e seus acessórios, em boas condições de manutenção e limpeza, livre de infectantes, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o presente Contrato, sem contudo ter direito à qualquer tipo de retenção ou indenização.

8.3.3. Compromete-se a COMPRADORA a não permitir o uso irregular dos Equipamentos, especialmente através de uso de descartáveis não constantes no Manual do Usuário ou uso fora das especificações técnicas.

8.3.4. A COMPRADORA deverá programar, o envio à COMPRADORA dos Equipamentos ora cedidos em comodato para revalidação do certificado de calibração e do laudo de segurança elétrica, objetivando o

bom funcionamento dos Equipamentos, conforme periodicidade definida pela SAMTRONIC no Manual do Usuário.

8.3.4.1. A COMPRADORA deverá, sempre que solicitado, enviar relatório de rastreabilidade dos Equipamentos, com os seus respectivos números de série, seguindo as determinações dos Órgãos da Vigilância Sanitária, sob pena de, omitindo-se, ser considerado falta grave, autorizada a rescisão deste Contrato.

8.3.4.2. Se a COMPRADORA optar por solicitar laudo não emitido pela SAMTRONIC destinado à verificação de precisão e funcionamento dos Equipamentos ora comodatados, os custos serão de responsabilidade da COMPRADORA.

8.3.5. Em caso de dano e/ou avaria por mal uso, perda, roubo, extravio ou destruição parcial ou total dos Equipamentos comodatados, a COMPRADORA ficará obrigada ao ressarcimento do valor de R$3.000,00 (três mil reais) por cada Equipamento não devolvido à SAMTRONIC, conforme modelo descrito na nota fiscal à título de perdas e danos pré-fixados.

8.4. Dado que os Equipamentos comodatados são bens móveis não fungíveis, estes deverão ser devolvidos pela COMPRADORA, ao final deste Contrato, por ocasião em que a SAMTRONIC deverá indicar eventuais vícios, falhas ou mau funcionamento dos Equipamentos em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, sob pena de reputarem-se em perfeitas condições de uso os Equipamentos.

8.4.1. Caso a COMPRADORA, fiel depositária, não restitua à SAMTRONIC os Equipamentos e acessórios, no prazo de 10 (dez) dias após o aviso prévio e/ou da notificação extrajudicial, a COMPRADORA arcará com multa diária de R$ 100,00 (cem reais) por Equipamento não entregue, calculados até a data de devolução dos Equipamentos.

8.5. A quantidade de Equipamentos cedidos em comodato estará diretamente relacionada ao volume de Produtos adquiridos pela COMPRADORA, de forma que a variação de tal volume poderá implicar tanto no aumento quanto na redução do número de Equipamentos comodatados, sempre mediante prévia e expressa comunicação da SAMTRONIC.

8.6. A COMPRADORA obriga-se a usar corretamente os Equipamentos cedidos em comodato, em conformidade com as instruções dos mesmos, para obter o resultado desejado, sendo de sua inteira responsabilidade os danos causados pela má utilização dos Equipamentos.

8.7. São obrigações da SAMTRONIC:

8.7.1. A SAMTRONIC se compromete a fornecer manutenção periódica nos Equipamentos cedidos, a qual se dará mediante a solicitação feita pela COMPRADORA por carta registrada, telegrama ou *e-mail* com aviso de recebimento, não sendo consideradas as solicitações verbais.

8.7.2. A manutenção acima referida será feita por meio de atendimento próprio ou de sua rede de distribuidores/assistências técnicas autorizados, repondo, de modo gratuito, as peças danificadas em decorrência do desgaste natural, mediante avaliação prévia de técnicos indicados pela SAMTRONIC e emitindo, quando necessário, laudo técnico especificando os danos constatados.

8.7.2.1. A COMPRADORA deverá comunicar a SAMTRONIC qualquer defeito observado nos Equipamentos, interrompendo imediatamente seu uso em caso de risco de comprometimento de sua função.

8.7.2.2. Todas e quaisquer manutenções, alterações e/ou modificações nos Equipamentos cedidos em comodato somente poderão ser realizadas por pessoal técnico da SAMTRONIC ou por ela indicado.

8.8. A SAMTRONIC compromete-se a realizar, nas instalações da COMPRADORA, através de pessoal próprio devidamente capacitado ou de rede de distribuidores autorizados, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da COMPRADORA usuários dos Equipamentos comodatados, mediante solicitação e programação de datas junto ao suporte técnico da SAMTRONIC ou de seu distribuidor autorizado e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda.

8.9. A SAMTRONIC poderá examinar ou vistoriar os Equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias à COMPRADORA, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da SAMTRONIC devidamente autorizado para este fim.

8.9.1. Caso a SAMTRONIC constate, por ocasião da vistoria, que os Equipamentos ora cedidos em comodato estejam ociosos e/ou que houve violação nas etiquetas de identificação do número de série e/ou do objeto de uso, poderá a SAMTRONIC solicitar, por escrito, a retirada dos Equipamentos comodatados.

8.9.2 A compradora deverá colaborar com a SAMTRONIC para localização dos Produtos (equipamentos e descartáveis) caso haja necessidade de ação de campo iniciada pela ANVISA ou pela própria SAMTRONIC

IX - DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. Após a vigência de 12 (doze) meses, o presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por escrito e com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, sem incidência de quaisquer penalidades de parte a parte.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer momento, mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Recuperação judicial, falência, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes;
II. Apontamento de protesto de títulos em nome da COMPRADORA;
III. Restrição em cadastros de crédito em nome da COMPRADORA;
IV. Cessão ou transferência, parcial ou total, dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, a qualquer título, a terceiros, sem a expressa anuência da outra parte;
V. Utilização indevida pela COMPRADORA da denominação, marca, logotipo ou timbre da SAMTRONIC;
VI. Alteração no quadro societário da COMPRADORA;
VII. Caso fortuito ou força maior;
VIII. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente contrato, por quaisquer das partes.

9.3. A SAMTRONIC, por justo motivo, poderá rescindir o Contrato, imediatamente, de pleno direito, mediante prévio aviso por escrito, sem que caiba a COMPRADORA qualquer direito de indenização, caso a COMPRADORA:

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA.
MATRIZ: Rua Vereador Eduardo Ribeiro, 82 - CEP 04753-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7100 - samtronic@samtronic.com.br
FILIAL SÃO PAULO: Rua Domingos Jorge, 361 - CEP 04761-000 - Vila Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7600
FILIAL BRAGANÇA: Rua dos Ferreiros, 534 - Distrito Industrial IV - CEP 12921-774 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2465-1700

a) Permita o manuseio dos Equipamentos por pessoal não qualificado;
b) Empregue os Equipamentos em uso diverso do qual se destinam, ou se forem danificados por abuso da COMPRADORA, sem prejuízo de perdas e danos;
c) Permita manutenção corretiva e/ou preventiva por pessoal não autorizado pela SAMTRONIC;
d) Substitua peças e acessórios dos Equipamentos por outros não originais;
e) Realize transporte entre setores ou unidades da COMPRADORA através de veículos e/ou meios de locomoção impróprios;
f) Instale os Equipamentos em locais inadequados, expondo-o a condições de calor excessivo, umidade, risco de quedas dentre outros previstos no Manual do Usuário que prejudiquem o seu funcionamento;
g) Repasse, empreste, ceda ou subloque a terceiros os Equipamentos, sem prejuízo de arcar com perdas e danos;
h) No final do prazo de vida útil dos Equipamentos (conforme orientações dos Órgãos de Vigilância Sanitária);
i) Em caso de dano e/ou avaria por mal uso, perda, roubo, extravio ou destruição parcial ou total dos Equipamentos comodatados e
j) Não cumprimento limite mínimo quadrimestral de compra indicado no **Anexo I** deste Contrato.

9.3.1. Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima mencionadas, a SAMTRONIC poderá retirar os Equipamentos em poder da COMPRADORA mediante prévia notificação por escrito de 30 (trinta) dias.

9.3.2. Caso a COMPRADORA venha cometer quaisquer dos atos acima mencionados, e destes atos resultarem danos causados nos pacientes/usuários dos Equipamentos, seja por negligência, imprudência ou imperícia, a COMPRADORA será a única e exclusiva responsável pelos danos que causar, respondendo desta forma perante à SAMTRONIC e terceiros por todas as eventuais responsabilidades ou contingências desta natureza, ainda que haja decisão ou sentença judicial que estabeleça diferentemente do ora estatuído, estando a SAMTRONIC, portanto, completamente isenta de qualquer responsabilidade.

9.4. As Partes, de comum acordo, poderão resilir este contrato, de forma amigável, através da celebração do competente Termo de Distrato.

9.5. Em caso de rescisão antecipada do Contrato antes do término do prazo de 12 (doze) meses pela COMPRADORA ou nas hipóteses previstas na Cláusula 9.3., incorrerá no pagamento do valor equivalente ao valor do aluguel praticado pela SAMTRONIC dos equipamentos comodatados à COMPRADORA por mês faltando para o cumprimento do Contrato, sem prejuízo das penalidades pactuadas neste Contrato relacionadas à eventual devolução os Equipamentos. A COMPRADORA declara estar ciente que o valor pactuado nesta cláusula tem caráter de indenização por perdas e danos pré-fixadas, pois a SAMTRONIC incorreu em despesas administrativas e sanitárias para o cumprimento deste Contrato.

X- SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Em consideração a este Contrato, a COMPRADORA obriga-se, por si, seus empregados, prepostos e sucessores e concorda que a SAMTRONIC possui e continuará a possuir documentos, informações técnicas e comerciais que foram criadas, descobertas, desenvolvidas, além de informações a respeito dos direitos de propriedade (Lei 9.279/96) que tenham sido cedidos ou de outra forma transferidos a COMPRADORA . Todos os documentos escritos, além de suas cópias e quaisquer anotações ou outros materiais mantidos pela COMPRADORA com relação a tais informações confidenciais são e serão de

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA
MATRIZ: Rua Vereador Eduardo Specie, 102 - CEP 04703-040 - Santo Amaro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: +55 11 2344-7760 - comercial@samtronic.com.br
FILIAL SÃO PAULO: Rua Domingos Jorge, 261 - CEP 04779-000 - Vila Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: +55 11 2344-7825
FILIAL BRAGANÇA: Rua dos Industriários, 334 - Distrito Industrial III - CEP 12926-074 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: +55 11 3488-9161

propriedade única e exclusiva da SAMTRONIC, devendo ser devolvidos à SAMTRONIC mediante solicitação ou quando elas não forem mais necessárias para o comodato.

10.2. As Partes concordam que as obrigações referentes a sigilo ora acordadas continuarão válidas por prazo indeterminado, não podendo tais informações ser utilizadas para qualquer outra finalidade que não a contratada pelo presente Contrato.

10.3. A inobservância deste Capítulo X pela COMPRADORA acarretará, de imediato, a aplicação de multa pecuniária equivalente a 5 (cinco) vezes o valor dos Equipamentos na época do evento, sem prejuízo de responder por perdas e danos e lucros cessantes.

XI – CONFORMIDADE E COMPLIANCE

11.1. Integridade e Ética. A SAMTRONIC e a COMPRADORA, por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, declaram que conduzem a sua atividade comercial com integridade e ética, negociando com os clientes de forma honesta e transparente. Desta forma, a SAMTRONIC e a COMPRADORA declaram, desde já, que não concordam com as seguintes práticas: todo e qualquer tipo de discriminação de cunho econômico, social, político, de cor, de raça, de sexo ou de religião; pagamento ou recebimento de propinas de qualquer espécie e recebimento de brindes, presentes ou favores de natureza não promocional e uso de trabalho infantil e/ou trabalho escravo.

11.2. Relações com os setores público e privado. No relacionamento com os setores público e privado a SAMTRONIC e a COMPRADORA , por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, reconhecem que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instancia dos setores público e privado objetivando obter tratamento favorecido ou privilégios indevidos.

11.3. Relações com a concorrência. A SAMTRONIC e a COMPRADORA declaram e garantem que suas relações com a concorrência são orientadas pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência e pelo comportamento ético. Portanto, as informações obtidas pela SAMTRONIC e a COMPRADORA, por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, devem ser obtidas de forma licita, preservando o sigilo das informações fornecidas pelos concorrentes.

11.4. Confidencialidade e sigilo. A COMPRADORA se obriga, por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, a respeitar a propriedade intelectual, segredos comerciais e outras informações confidenciais, exclusivas ou reservadas da SAMTRONIC, não devendo fazer uso de quaisquer informações sem a prévia e expressa autorização pela SAMTRONIC.

11.5. Auditoria de Compliance. Se a SAMTRONIC tomar conhecimento de quaisquer ações por parte da COMPRADORA que violem as disposições deste Capítulo do Contrato, a SAMTRONIC se reserva no direito de suspender imediatamente este Contrato, sem prejuízo de exigir da SAMTRONIC a adoção imediata de medidas corretivas e responsabilização por perdas e danos.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento mediante a celebração de aditivo contratual para atendimento de exigências da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.2. A COMPRADORA declara que exerce suas atividades em conformidade com o que determina a legislação em vigor, observando, especialmente, rigorosamente as disposições do competente órgão de vigilância sanitária no exercício do presente Contrato.

VISTO JURÍDICO

12.3. A COMPRADORA obriga-se por si, seus prepostos, empregados, visitantes e terceiros, a respeitar e fielmente cumprir com todas as normas legais e convencionais que venham a ser exigidas para a perfeita e adequada utilização dos Equipamentos comodatados.

12.4. Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, a qualquer título, sem expressa anuência da outra parte.

12.5. O presente Contrato não poderá ser alterado sem o prévio consentimento das Partes, sendo que qualquer alteração ou modificação será formalizada na forma de aditivo contratual.

12.6. A SAMTRONIC poderá, todavia, ceder os créditos oriundos dos pedidos de fornecimento efetuados pela COMPRADORA mediante operações visando antecipação de receitas, através de mero comunicado à COMPRADORA.

12.7. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas partes eventuais concessões da outra parte, relativamente às condições estabelecidas neste contrato.

12.8. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou *e-mail* e enviadas para os endereços da Parte mencionados no preâmbulo deste Contrato.

12.8.1 Na hipótese da perda, roubo ou extravio dos Equipamentos, independente das penalidades previstas nas clausulas anteriores, a COMPRADORA deverá notificar por escrito a SAMTRONIC, através de carta em papel timbrado, assinada e com reconhecimento em cartório de assinatura do responsável, informando o fato ocorrido, para que sejam tomadas medidas cabíveis junto aos Órgãos da Vigilância Sanitária.

12.9. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e dos usos e costumes quando em direito admitidos.

12.10. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições contidas neste instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação e/ou compensação, ou ainda em desistência de exigir o cumprimento das obrigações ora pactuadas ou direito de pleitear a execução de cada uma das obrigações ora acordadas.

12.11. Os termos do presente Contrato obrigam não só as partes contratantes, como seus eventuais sucessores, sendo que os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e na forma da legislação específica.

12.12. O presente contrato consubstancia todos os acordos, entendimentos e tratativas mantidos até esta data pelas partes, substituindo quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores referentes à prestação dos serviços objeto deste. A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais clausulas, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômico e jurídico almejados.

12.13. Para dirimir qualquer discussão envolvendo o presente Contrato as partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando, expressamente eventual foro privilegiado.

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14658

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA
Pedro Alexandre B. Silveira
Diretor de Controladoria
CPF 367.402.728-32
RG 44.421.567-0

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
Gil Mendonça Brasileiro

Testemunhas:

1) _____
Nome: Sonia moreno Geraldo Marques
RG: [redacted]

2) _____
Nome:
RG: [redacted]

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconhecido por semelhança
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Samtronic

Proposta Comercial

Anexo I – Relação dos Produtos

Limite quadrimestral mínimo de compra (Quantidade)

Nº 028097

Data: 22/10/2020

Emitido por: jmed medico

Código do Cliente: C00042-09

DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Nome Fantasia: HOSPITAL EDUARDO CAMPOS

Endereço: ROD BR 232 KM 418 SN

Cidade: SERRA TALHADA **Bairro:** SERRA TALHADA

Estado: PE **CEP:** 56906-000

C.N.P.J: 10.583.920/0011-05 **Inscrição Estadual:**

Condição de Pagto: 30 DDL

Telefone: 81 -37192383

Contato: JMED

Forma de Pagto: Boleto

Codigo do Vendedor: D00033 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
EE904800	EQUIPO GIRASET EG 0323 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	200,0000	14,0000	2.800,0000
EE802800	EQUIPO MILSET EM 0323 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	200,0000	16,0000	3.200,0000
EE800100	EQUIPO MILSET EM 0421 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	200,0000	16,0000	3.200,0000
EE800400	EQUIPO MILSET EM 0422 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	200,0000	16,0000	3.200,0000
EE902300	EQUIPO GIRASET EG 0421 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	200,0000	14,0000	2.800,0000
EE900300	EQUIPO GIRASET EG 0422 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	200,0000	14,0000	2.800,0000

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:

COMODATO DE 30 BOMBAS ST1000SET

VALOR TOTAL

18.000,0000

FRETE: CIF

DESCRITIVO TÉCNICO:

GIRASET® EG 0323 0000

Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST5MT2, comprimento total aproximado de 2,30 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC flexível, conjunto intermediário de silicone, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com aça". Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, involucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Samtronic

Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 028097
Data: 22/10/2020
Emitido por: jmed.medico

Código do Cliente: C00042-09

DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
Nome Fantasia: HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
Endereço: ROD BR 232 KM 416 SN
Cidade: SERRA TALHADA **Bairro:** SERRA TALHADA
Estado: PE **CEP:** 56906-000
C.N.P.J: 10.583.920/0011-05 **Inscrição Estadual:**

Condição de Pagto: 30 DDL

Telefone: 81 -37192363
Contato: JMED

Forma de Pagto: Boleto

Codigo do Vendedor: D00033 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:
COMODATO DE 30 BOMBAS ST1000SET

VALOR TOTAL
18.000,0000

FRETE: CIF

DESCRITIVO TÉCNICO:

procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e praco de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto

desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ST550T2. Utilização em terapia enteral.

* desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving sets for single use and their connectors - Design and testing.

Registro M.S. 10189530063

Opções Embalagem: 50 unidades

Codigos de Barras: 7898463731479 (unitário)

2 7898463731473 (caixa 50 unidades)

MILSET® EM 0323 0000

Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST1000 SET, comprimento total aproximado de 2,37 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm com tampa protetora, tubo de PVC roxo/lilás, conjunto intermediário de silicone, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça*. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e praco de validade. Produto contem DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Samtronic

Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 028097
Data: 22/10/2020
Emitido por: jmed medico

Código do Cliente: C00042-09

DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
Nome Fantasia: HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
Endereço: ROD BR 232 KM 418 SN
Cidade: SERRA TALHADA **Bairro:** SERRA TALHADA
Estado: PE **CEP:** 56906-000
C.N.P.J.: 10.583.520/0011-05 **Inscrição Estadual:**

Condição de Pagto: 30 DDL

Telefone: 81 -37192363
Contato: JMED

Forma de Pagto: Boleto

Codigo do Vendedor: D00033 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:

COMODATO DE 30 BOMBAS ST1000SET

VALOR TOTAL
18.000,0000

FRETE: CIF

DESCRITIVO TÉCNICO:

desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8

Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ST 1000 SET. Utilização em terapia enteral.

* desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving sets for single use and their connectors - Design and testing.

Registro M.S. 10188539003

Opções Embalagem: 50 unidades

Código de Barras: 7898493731493 (unitário)

27898493731497 (caixa 50 unidades)

MLSET8 EM 0421 0000

Equipo marca SAMTRONIC desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST1000 SET, comprimento total aproximado de 2,40 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 ethexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Samtronic

Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 028097
Data: 22/10/2020
Emitido por: jmed.medico

Código do Cliente: C00042-09

DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
Nome Fantasia: HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
Endereço: ROD BR 232 KM 418 SN
Cidade: SERRA TALHADA **Bairro:** SERRA TALHADA
Estado: PE **CEP:** 56906-000
C.N.P.J: 10.583.920/0011-05 **Inscrição Estadual:**

Condição de Pagto: 30 DDL

Telefone: 81 -37192363
Contato: JMED

Forma de Pagto: Boleto

Codigo do Vendedor: D00033 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:
COMODATO DE 30 BOMBAS ST1000SET

VALOR TOTAL
18.000,0000

FRETE: CIF

DESCRITIVO TÉCNICO:

Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ST1000 SET. Utilização em terapia parenteral.

Registro M.S. 10188530058

Opções Embalagem: 50 unidades

Códigos de Barras: 7898463730960 (unitário)

2 7898463730964 (caixa 50 unidades)

MILSET® EM 0422 0000

Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST1000 SET, comprimento total aproximado de 2,40 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 ethhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ST1000 SET. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Samtronic

Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 028097
Data: 22/10/2020
Emitido por: jmed.medico

Código do Cliente: C00042-09

DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
Nome Fantasia: HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
Endereço: ROD BR 232 KM 418 SN
Cidade: SERRA TALHADA **Bairro:** SERRA TALHADA
Estado: PE **CEP:** 56906-000
C.N.P.J: 10.583.920/0011-05 **Inscrição Estadual:**

Condição de Pagto: 30 DDL

Telefone: 81 -37192363
Contato: JMED

Forma de Pagto: Boleto

Codigo do Vendedor: D00033 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:
COMODATO DE 30 BOMBAS ST1000SET

VALOR TOTAL
18.000,0000

FRETE: CIF

DESCRITIVO TÉCNICO:

Registro M.S. 10188530059

Opções Embalagem: 50 unidades

Códigos de Barras: 789846373 094 6 (unitário)

2 789846373094 0 (caixa 50 unidades)

GIRASET® EG 0421 0000

Equipo marca SAMTRONIC desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST550T2, comprimento total aproximado de 2,20 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ST550T2. Utilização em terapia parenteral.

Registro M.S. 10188530058

Opções Embalagem: 50 unidades

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Samtronic

Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 028097
Data: 22/10/2020
Emitido por: jmed.medico

Código do Cliente:	DADOS DO CLIENTE	Condição de Pagto:	Telefone:
C00042-09	**Nome/Razão Social:** HOSPITAL DO TRICENTENARIO **Nome Fantasia:** HOSPITAL EDUARDO CAMPOS **Endereço:** ROD BR 232 KM 418 SN **Cidade:** SERRA TALHADA **Bairro:** SERRA TALHADA **Estado:** PE **CEP:** 56906-000 **C.N.P.J:** 10.583.920/0011-05 **Inscrição Estadual:**	30 DDL	81 -37192363 **Contato:** JMED
		Forma de Pagto: Boleto	**Codigo do Vendedor:** D00033 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:

COMODATO DE 30 BOMBAS ST1000SET

VALOR TOTAL
18.000,0000

FRETE: CIF

DESCRITIVO TÉCNICO:

Códigos de Barras: 789846373 080 9 (unitário)

2 789846373080 3 (caixa 50 unidades)

GIRASET® EG 0422 0000

Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST550T2, comprimento total aproximado de 2,20 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 ethlhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ST550T2. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral.

Registro M.S. 10188530059

Opções Embalagem: 50 unidades

Códigos de Barras: 789846373 081 6 (unitário)

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condições de Pagamento:	30 DDL
Forma de Pagamento:	Boleto.
Validade da Proposta:	30 (trinta) dias.
Prazo de Entrega:	À combinar.
Garantia:	Equipamentos: 01 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal. Acessórios (linha monitorização): 03 (três) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Descartáveis: Não aplicável.
Troca e Devoluções:	Consulte a Politica de Troca e Devoluções da Samtronic.
Despesas de Frete:	CIF
Dados do Proponente:	Samtronic Indústria e Comércio Limitada. CNPJ: 58.426.628/0001-33 Inscrição Estadual: 112.068.380.115 Inscrição Municipal: 9.491.182-7

Em caso de aceite desta proposta, encaminhar sua aprovação copiando os seguintes e-mails: comercial1.sp@samtronic.com.br e supervisao.comercial.sp@samtronic.com.br